

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.161 NATAL, 13 DE ABRIL DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Edital n. 001/2022, de 06 de abril de 2022

A 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE MOSSORÓ E 1ª, 2ª, 3ª E 4ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DE MOSSORÓ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº

149/2021-

GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNAPÚBLICO O EDITAL E REGULAM ENTO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARAFORM AÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

- Art. 1º. São oferecidas **40 (quarenta) vagas para estagiários de pós-graduação, denominado DPE residente,** para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- § 1°. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.
- § 2°. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, eoutr a exclusivamente composta por esses.
- § 3°. Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchid a a vaga de deficiente que a ele seria destinada.
- § 4°. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência darse-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. Nos certames em que o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e assim sucessivamente.
- § 5°. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoacom de ficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectualou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plenae efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- § 6°. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

- § 7°. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:
- a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;
- b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificaçãodo candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência aocódigo cor respondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação

Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 8°. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação c omprobatória dessa.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

- Art. 2°. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:
- I Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data naqual ocorreu a colação de grau;
- II Estar regularmente matriculado e cursando pósgraduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-

doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estad o do Rio Grande do Norte, em área afeta as funções.

- Art. 3°. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.750,00(mil se tecentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio-
- transporte, não originando qualquer espéciede vínculo empregatício entre o residente e a Defensoria Públic a do Estado.
- Art. 4°. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino e vespertino, a depender do funcionamento do Núcleo da Defensoria.
- § 1°. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.
- § 2º. É assegurado ao residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez)dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- § 3°. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.
- § 4°. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-

la em turno diverso, mediante a apresentação de declaraçãoda Instituição de ensino.

- Art. 5°. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:
- I O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
- II O exercício da advocacia privada, devendo o estagiário de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

- III O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;
- IV A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública; Parágraf o único. A atuação do DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta acertificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penaiscabíveis.
- Art. 6°. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado a Defensor Público ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiroou pa rente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores adita mentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

- Art. 7°. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:
- I A identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
- II −O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
- III A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deveráser co mpatível com o horário escolar;
- IV A assinatura do estagiário, do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição deensino.
- § 1°. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que ob servará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino aoqual o estagiár io está vinculado.
- § 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções instit ucionais e a proposta pedagógica do curso.
- Art. 8°. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termos de Compromisso de Estágio;II Por int errupção do curso na instituição de ensino;
- III Por conclusão do curso de pós-graduação; IV A pedido do estagiário;
- V Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado:
- VI Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- VII Por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;
- VIII Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;
- IX Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que oestagiário se en contrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 9°. As inscrições serão feitas no período de 02 a 06 de maio de 2022, através do e-mail mossoro@dpe.rn.def.br.
- § 1°. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 06 de maio de 2022, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.
- § 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto "Seleção de Estagiário de Pós-Graduação", informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a

data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- 1) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2) Declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação em Direito, queconten ha a data na qual ocorreu a colação de grau;
- 3) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada agraduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato; e
- 4) Os documentos descritos no § 7°, do art. 1°, no caso de candidatos que pretendam concorreràs vaga s reservadas às pessoas com deficiência.
- § 3º. Facultativamente, os candidatos deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso; § 4º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado de Alistamento Militar; e
- e) Passaporte.
- Art. 10. A inscrição será gratuita.
- Art. 11. Ao se inscrever, o candidato manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quandoda inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termosdos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

- Art. 12. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:
- I − Etapa 1 − Avaliação de Documentos eliminatória − será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 9º deste edital.
- II Etapa 2 Avaliação Curricular classificatória consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

 a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotandose as regras abaixo:
- a.1) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10terá o q uantitativo multiplicado por 10;
- a2.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100não su portará qualquer ajuste em sua média;
- a3.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000terá o quantitativo dividido por 10.
- b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

- c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;
- d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.
- 1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens "b", "c" e "d" obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio e pós-
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	graduação oudeclaração emitida pela instituição conc edente contendo a carga horária e o período de duração do estágio ou pós- graduação.
Participação com duração mínima de 20he m projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pelainst ituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

2. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

- *D.A. = Nota do desempenho acadêmico.
- *N.E.G. = Nota por estágio de graduação.
- *N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.
- *N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.
- 3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

- 1. Até o 40° colocado selecionado na etapa de Avaliação Curricular será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.
- 2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
- 3. Na entrevista, o candidato será conceituado como apto ou não apto. Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do RioGrande do Norte e no Diário Oficial do Estado do RioGrande do Norte.
- Art. 14. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ouem des acordo com as normativas deste Edital.
- Art. 15. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 12deste e dital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro diaútil subsequen te à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 16. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologaçãodo res ultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes defindo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 17. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.Art. 18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 06 de abril de 2022.

Maria de Lourdes da Silveira Barra

Defensora Pública 1ª Defensoria Cível de Mossoró

Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha

Defensora Pública 2ª Defensoria Cível de Mossoró

Ana Beatriz Ximenes de Queiroga

Defensora Pública 3ª Defensoria Cível de Mossoró

Camila da Silveira Jales

Defensora Pública 4ª Defensoria Cível de Mossoró

Bruno Sá Andrade

Defensor Público 5ª Defensoria Cível de Mossoró

Fernanda Greyce de Sousa Fernandes

Defensora Pública 1ª Defensoria Criminal de Mossoró

Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira

Defensora Pública 2ª Defensoria Criminal de Mossoró

Ticiana Doth Rodrigues Alves

Defensora Pública

3ª Defensoria Criminal de Mossoró

Leylane de Deus Torquato

Defensora Pública 4ª Defensoria Criminal de Mossoró